

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 020/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a permutar servidor com o Município de Marques e Souza e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Município de Marques de Souza, em forma de permuta, a servidora municipal JAQUELINE BRANDENGURG QUINOT, Professora de Séries Iniciais, Matrícula 1.241, carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, regime estatutário, pelo período de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, limitado a 30 dezembro de 2028, mediante o interesse da administração municipal e a concordância das partes.

Art. 2º Em contrapartida à permuta autorizada no artigo 1º desta Lei, o Município de Travesseiro cederá ao Município de Marques de Souza, na forma de permuta, a servidora KELLY CRISTINA LUDWIG LEGRAMANTI, Professora de Educação Básica, Matrícula 869, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 3º Durante o período das permutas, caberá ao Município de Marques de Souza o pagamento da remuneração e todos encargos da servidora JAQUELINE BRANDENGURG QUINOT, sendo que a remuneração e encargos com a servidora KELLY CRISTINA LUDWIG LEGRAMANTI, serão suportados exclusivamente pelo Município de Travesseiro.

Parágrafo único. No caso de as servidoras citadas no *caput* exercerem cargos em comissão ou fazer jus a funções gratificadas, caberá ao ente onde a mesma exercer a função o pagamento de eventuais diferenças e/ou gratificações correspondentes.

Art. 4º A permuta que trata a presente Lei será efetivada por um Termo de Convênio de Permuta firmado entre os Municípios de Travesseiro e Marques de Souza.

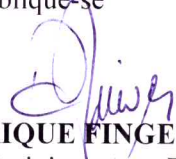
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de fevereiro de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que tem a finalidade receber, em forma de permuta, a servidora *Jaqueline Brandenburg Quinot*, que pertence ao quadro de pessoal do Município de Marques de Souza, e ceder, também em permuta, a servidora *Kelly Cristina Ludwig Legramanti*.

Ocorre que existe a possibilidade de aproveitamento da servidora *Jaqueline* no quadro municipal de professores, tendo em vista que o Município credenciou profissionais da educação para exercer a função direção da escola, contudo, esta foi a única servidora interessada em ocupar cargo diretivo na escola, sendo que preenche os requisitos mínimos exigidos. Portanto, há a necessidade de realizar a permuta, pois a mesma mantém vínculo permanente com o Município de Marques de Souza.

O Município de Travesseiro, em contrapartida, cederá, em permuta, a servidora *Kelly Cristina Ludwig Legramanti*, também exercente do cargo de Professora.

As remunerações e os encargos das servidoras serão suportados pelos Municípios nas quais possuem os vínculos originários, conforme disposto no art. 3º da proposta.

Pelas razões expostas, encaminhamos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Senhorias de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa educação.

Considerando que o ano letivo está prestes a iniciar e a direção de escola é imprescindível para o funcionamento regular do educandário, solicitamos que a matéria seja apreciada e aprovada.

Atenciosamente.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal